



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.



LEI MUNICIPAL Nº 2.189/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.



Dispõe sobre a instituição de Gratificação por Trabalho Judicial (GTJ) para os servidores do Município de Cascavel – CE cedidos ao Poder Judiciário, ao Cartório Eleitoral e às Polícias Civil e Militar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCABEL**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial, nos art. 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, V, VII, VIII e XXI, e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (L.O.M. de 05.04.1990), c/c os arts. 7º, *caput*, incisos IV e V; 30, inciso I, e 201, *caput*, §3º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL – CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a de Gratificação por Trabalho Judicial (GTJ) para os servidores do Município de Cascavel – CE cedidos ao Poder Judiciário, ao Cartório Eleitoral e às Polícias Civil e Militar, com trabalho de dedicação exclusiva, lotados, respectivamente, no Poder Judiciário Estadual, através do Fórum Desembargador Carlos Facundo, no Cartório da 7ª Zona Eleitoral, na Delegacia de Polícia Civil e em unidade da Polícia Militar, no âmbito do território do Município de Cascavel – CE:

**Art. 2º** A Gratificação por Trabalho Judicial (GTJ) terá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base de servidor cedido, nos termos o art. 1º, desta Lei, tendo como critérios à sua concessão: a meritocracia e a assiduidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, próprias do Município, suplementadas se necessário, através de cada unidade orçamentária e ordenadora de despesa, a qual o servidor municipal seja vinculado originalmente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 26 de junho de 2024.

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Cascavel – CE.  
Chefe do Poder Executivo.